



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 038/2014

Assunto = Projeto de Lei n.º 011/2014, que dispõe sobre a adequação do Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 19.612,13 (dezenove mil seiscentos e doze reais e treze centavos)

Anexo n.º

[illegible][illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n° <u>038/014</u>
Folha n° <u>001/007</u>
<u>Muniz</u> VISTO

MENSAGEM N.° 011/2014.

De 26 de Março de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA <u>02/04/2014</u>
1.º Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 011/14 que **“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos)”**.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

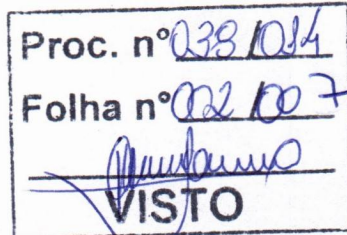
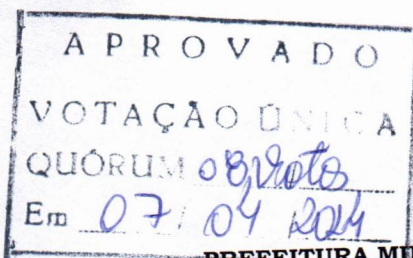
Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Março de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Recbi' em
26
03
04
Carvalho

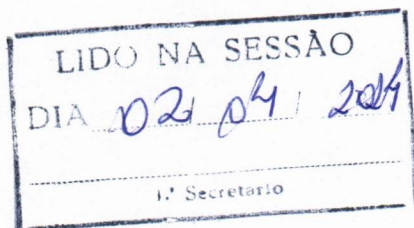


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei nº 011/2014

De 26 de Março de 2014.



Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos).

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela Suplementação por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.02.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.2057 – Devolução de Saldo de Convênio	R\$19.162,13
Total da Suplementação	R\$19.162,13

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela Suplementação por Superávit Financeiro no valor de **R\$19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.02.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.2057 – Devolução de Saldo de Convênio	R\$19.162,13
Total da Suplementação	R\$19.162,13

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão por Superávit Financeiro na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos)** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

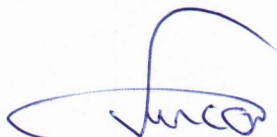
Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.02.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Administração e Coordenação Financeira	
02.02.04.122.0004.2057 – Devolução de Saldo de Convênio	
02.02.04.122.0004.2057.4.4.30.93 Indenização e Restituição	R\$19.162,13

Total da Suplementação -----R\$19.162,13

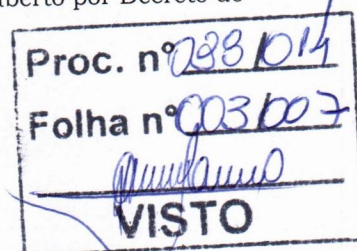
Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, por Saldo Financeiro existente em Conta Bancária em 31/12/2013, vinculado ao Recurso Financeiro recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – PAC2 – Termo Compromisso PAC201800/2011, no valor de **R\$ 19.162,13 (Dezenove mil e cento e sessenta e dois reais e treze centavos).**

Art. 5º. O Superávit Financeiro que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2014

PROJETO DE LEI Nº 011/2014

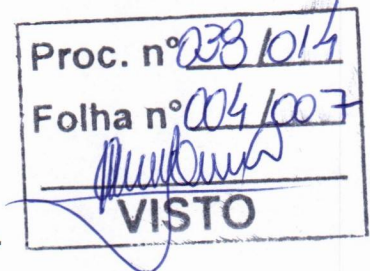
ASSUNTO = que dispõe sobre a adequação do Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 19.612,13 (dezenove mil seiscentos e doze reais e treze centavos)

INTERESSADO = Poder Executivo.

Ao Senhor;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.



Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 011/2013, acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 49 parágrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer Unificado ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03(três) dias conforme artigo 44 do Regimento *Interno*.

Art. 49 - Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto à sua redação.

§ 1º - É obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitem pela Câmara.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 03 de Abril de 2014.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

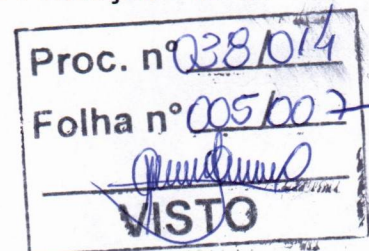
GABINETE DA PRESIDENCIA

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Comissão Permanente de Justiça e Redação- CPJR"

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE ANIZIO DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº. 011/2014



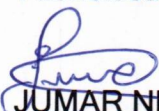
Exmo Srº. Presidente;

Venho por meio deste solicitar desta comissão a Unificação do Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2013, que dispõe sobre a adequação do Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 19.612,13 (dezenove mil seiscentos e doze reais e treze centavos)

Sem mais para o momento agradeço e coloco esta Comissão a disposição para juntos trabalharmos pelo crescimento e fortalecimento de Município.

Sala das Comissões em 03 de abril de 2014.

Atenciosamente;


JUMAR NEGRINI
Vereador/Presidente da CPJR

Comissão Permanente de Justiça e Redação- CPJR

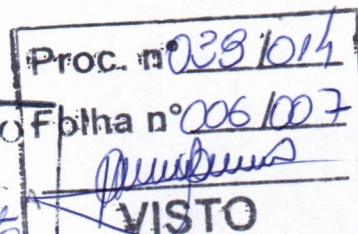
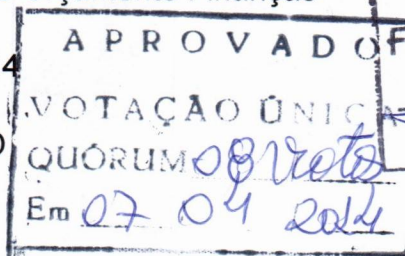
PARECER UNIFICADO Nº. 009/2014

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento Finanças

PROJETO DE LEI Nº. 011/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO



Reuniram-se no dia 04 de Abril do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 011/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Que dispõe sobre a adequação do Plano Plurianual e Lei de diretrizes orçamentária 2014 e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 19.612,13 (dezenove mil seiscentos e doze reais e treze centavos)

PARECER DOS RELATORES:

Vereadores; Valdi Babosa Castro e Josmar Alves.

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento deste município.

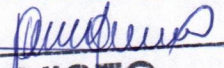
Constata que o referido não contraria os preceitos da Lei maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material e aspecto de técnica legislativa e no mérito recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E ORÇAMENTO votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO,
04 de Abril de 2014.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA. Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF

Proc. nº 038/1014
Folha nº 007/007

VISTO

Ofício Nº. 003/14/CPJR/C.M.T.
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO
Palácio "Gênesis Moreira da Silva", 04 de abril de 2014.

A Senhor;
CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO

Assunto: Projeto de Lei

Exmo. Senhor. Presidente;

Com base nos artigos 49, 50 e 53 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a Vossa Ex. o Projeto de Lei nº 011/2014, juntamente com o Parecer Unificado das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para deliberação.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


JUMAR NEGRINI

Presidente da Com. Permanente de Justiça e Redação da CMT.


JOSE ANIZIO DA ROCHA

Presidente da Com. Permanente de Orçamento e Finanças da CMT.